



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 06 n.º 06

LEI nº 719/88 DE 24 DE MAIO DE 1.988

DÁ NOVA CLASSIFICAÇÃO A CARGOS DE
SERVIDORES.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Os cargos de Setor Pessoal, Tributação, Tesouraria, Secretaria Administrativa (J.M;) e Almonarife, referência "H", Padrão I, conforme artigo 6º da Lei 606 de 05 de novembro de 1.983, passam respectivamente para a referência "I" do Padrão I.

ARTIGO 2º - Os benefícios desta Lei, retroagem a 1º de maio de 1.988.

Miracatu, 24 de maio de 1.988


ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

